ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.002/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.002/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. A FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 259.319,54 (duzentos de cinquenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024,* proveniente de recursos do Governo Federal de repasse financeiro *da* Complementação FUNDEB 2010 a 2018, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
Func. Prog.	12.3610002.1007	Complementação FUNDEB 2010 a 2018		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.0000.0000	259.319,54
VALOR DO CRÉDITO			R$	259.319,54

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de Recurso do Governo Federal da Complementação FUNDEB 2010 a 2018, sendo: por *Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, referente a* FONTE DE RECURSO conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 (pagina 4/4), QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO, FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, vinculado a conta: 105890-8, agencia: 4006-1, Banco do Brasil, no valor de *R$ 259.319,54 (duzentos de cinquenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), se faz necessário inserir no orçamento vigente.*

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:581750D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2025. Edição 3927
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/